



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2016

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº. 651, de 6 de abril de 2016, tornam público, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do PAD Cofen nº. 284/2016.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/08/2016

HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO UASG: 389320

I. DOS OBJETOS

1.1 O presente edital tem por objeto a aquisição e instalação de projetores multimídia com suporte e tela de projeção, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I – do Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Equipamentos de Informática.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COFEN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:



- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistirem complexidade ou vulto que justifiquem tal arranjo empresarial, pois o objeto do presente edital não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado.
- l) cooperativa de mão de obra, conforme no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



V. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do item, e a descrição do material ofertado para o objeto desta licitação em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. A licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento e prestação dos serviços que é objeto do presente Edital e seus anexos, utiliza-se como valor máximo os valores descritos no Anexo – I do Termo de Referência, os quais perfazem o valor global de valor **R\$ 31.515,50** (Trinta e um mil, quinhentos e cinco reais, cinquenta centavos).

6.2. O preço acima indicado já leva em conta todas e quaisquer despesas para entrega dos materiais descritos no Anexo I – Termo de Referência.

6.3. As quantias apresentadas acima não indicam qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valores estimados.

VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

X. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

XI. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.7.

XIII. DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3 Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.4 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.5 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.5.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.5.2. Ao menos um (1) atestado de desempenho em favor da licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas, atestando que a licitante prestou serviços.

13.5.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso do proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

13.5.4 Deverá ser entregue pela Contratada a "Documentação Técnica" (DT) de toda a solução implementada no ambiente do Contratante, inclusive com as configurações



específicas e topologias. Essa documentação fica sujeita à análise e à aprovação da equipe técnica do Contratante;

13.5.5 Toda a DT deverá ser entregue em uma via impressa e uma via em mídia digital, devendo as topologias e os diagramas lógicos da solução serem entregues em formato “vsd” compatível com o padrão utilizado pelo Contratante;

13.5.6. A DT deverá conter também um conjunto de procedimentos necessários para abertura de chamados de Suporte Técnico; para emissão de relatórios das ferramentas utilizadas na solução, entre outros;

13.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Comprasnet.

13.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.13 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, as licitantes serão declaradas vencedoras.

XIV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão encaminhar, no prazo de cinquenta (50) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao lance final e a documentação de habilitação solicitada pelo Pregoeiro.



14.2. No momento encaminhar a documentação, havendo a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes poderão ser compactados no formato “.zip”, “.pdf” ou outro formato que possibilite a junção dos documentos solicitados de forma e serem enviados em arquivo único.

14.2.1. Caso seja necessário o envio de mais de um arquivo, o sistema poderá ser reaberto, respeitando a contagem de tempo definida no item 15.1.

14.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

14.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial.

14.5.1 São exceções ao subitem acima:

a) aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

b) Se a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.

14.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que forem analisados os documentos e o Pregoeiro registrar em ata a necessidade de envio de tais certidões atualizadas. O prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em seu original ou cópia autenticada no prazo de três (3) dias após o encerramento da sessão, para sede do Cofen, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

14.9. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

XV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão encaminhar, no prazo de cinquenta (50) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao lance final e a documentação de habilitação solicitada pelo Pregoeiro.

15.2. No momento encaminhar a documentação, havendo a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes poderão ser compactados no formato “.zip”, “.pdf” ou outro formato que possibilite a junção dos documentos solicitados de forma e serem enviados em arquivo único.

15.2.1. Caso seja necessário o envio de mais de um arquivo, o sistema poderá ser reaberto, respeitando a contagem de tempo definida no item 15.1.

15.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

15.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial.



15.5.1 São exceções ao subitem acima:

a) aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

b) Se a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.

15.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.8. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em seus originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 3 (três) dias após o encerramento da sessão, para sede do Cofen, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

15.9. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

XVI. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado considerando o critério **MENOR PREÇO POR ITEM** às licitantes vencedoras após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Federal de Enfermagem.

XVIII. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COFEN

18.1. Cabem ao Pregoeiro às atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005.

18.2. À Autoridade Competente do Cofen cabe:

a) adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora se houver a interposição de recurso;

b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;



c) anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

d) revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

XIX. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão e entrega de nota (s) de empenho (s) ao (s) licitante e(s) a quem for adjudicado o objeto da presente licitação.

19.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, para retirar a nota de empenho.

19.2.1. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular no ato da retirada da Nota de Empenho, ou caso venha a recusar-se a retirá-la, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao Cofen o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

XX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas nos itens 7 e 8, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

XXI. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

21.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

20.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste edital.

XXII. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto de acordo com a quantidade atendida, após o cumprimento das etapas de implantação e efetiva utilização dos serviços e o atesto da respectiva fatura pelo gestor;

22.2. O Cofen efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de aceite pelo gestor do contrato, juntamente com a entrega da Nota Fiscal/Fatura;

22.3. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Cofen dos serviços faturados, o fato será imediatamente comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

22.4. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da Contratada;



22.4.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

22.4.2. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento dos serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do contrato. Porém, o desatendimento pela contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual, e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

22.5. Os pagamentos poderão ser descontinuados pelo Cofen, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Cofen;
- b) Inadimplemento de obrigações da Contratada para com o Cofen por conta do Contrato;
- c) Erros ou vícios nas faturas.

22.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

22.8. Não será efetuado nenhum pagamento antecipado, nem por serviços não executados.

XXIII. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

23.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

23.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

23.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXIV. DAS PENALIDADES



24.1. As sanções administrativas das quais estão sujeitas a licitante vencedora do certame licitatório, estão estabelecidas no item 11, do Termo Referência, anexo I deste edital.

XXV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do Cofen;

25.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.3. Fica assegurado ao Cofen o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

25.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Cofen não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.5. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. e no endereço eletrônico www.portalcofen.gov.br;

25.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Cofen;

25.7. Integram o presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

Brasília-DF, ____ de julho de 2016.

Reni Fernandes
Pregoeiro



ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de projetor multimídia com suporte e tela de projeção, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme extrato de ata da 473ª ROP (fl. 12) ficou definida a reativação do escritório do Cofen na cidade do Rio de Janeiro, com previsão de funcionamento a partir de julho/2016.

2.2. Considerando tal deliberação, faz-se necessária a disponibilização de infraestrutura para viabilizar o início das atividades institucionais no referido local. Assim, o Departamento de Tecnologia e Informação (DTIC) entrevistou a necessidade de adquirir equipamentos multimídia, a fim de garantir o adequado funcionamento do escritório do Cofen no Rio de Janeiro.

2.3. Sobreveio também a necessidade de renovação dos projetores da Sede do Cofen em Brasília, tendo em vista a recente instalação/modernização do equipamento de sonorização do Auditório e do Plenário do Cofen, uma vez que os projetores disponíveis neste Cofen são obsoletos com conectores do tipo VGA e que, para implementação de todas as funcionalidades do novo sistema de áudio, é necessário que os projetores possuam conectores HDMI.

2.4. Por fim, considerando que a estrutura do Cofen está voltada para as rotinas internas do sistema Cofen/Conselhos Regionais, e, ainda, que não possui tal material e nem condições de confeccioná-lo, faz-se necessária tal aquisição, conforme solicitação do DTIC.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Fornecimento de **6 (seis) projetores multimídia**, conforme descrito abaixo:

Especificações Gerais

- 3.1.1.** Sistema de Projeção: LCD ou 3LCD;
- 3.1.2.** Método de projeção: frontal, traseira e montada no teto;
- 3.1.3.** Luminosidade (mínima): 3200 ANSI lumens;
- 3.1.4.** Relação de aspecto ótico: 4:3;
- 3.1.5.** Resolução nativa: 1024x768 (XGA);
- 3.1.6.** Vida útil da lâmpada (mínima): 5000 horas (modo padrão);
- 3.1.7.** Keystone – correção trapezoidal (mínima): vertical ± 30 graus e horizontal ± 30 graus;
- 3.1.8.** Relação de contraste mínima: 3000:1;
- 3.1.9.** Reprodução de cores (mínima): 16,77 milhões de cores;

Lente de Projeção

- 3.1.10.** Zoom óptico/Foco Manual;
- 3.1.11.** Cobertura da tela: de 30 a 300 polegadas, sendo considerada a área visível medida diagonalmente;

Conectividade

- 3.1.12.** Sinal de vídeo analógico: NTSC / NTSC4.43 / PAL / PAL-M / PAL-N / PAL60 / SECAM Sinal de vídeo digital: SDTV (480i, 576i), EDTV (480p, 576p), HDTV (720p, 1080i/p);
- 3.1.13.** Entradas (mínimas): HDMI x 1 / VGA RGB: D-sub 15-pinos x 1 / S-Vídeo (Mini DIN 4 pin) x 1 / Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x 1 / USB tipo Ax1 / USB tipo Bx1 Áudio-In x 1;
- 3.1.14.** Rede: Wireless LAN IEEE 802.11b/g/n;



Outros Requisitos

- 3.1.15. Alto falantes incorporados (mínimo): 2 W (Mono) x 1;
 - 3.1.16. Tensão: 100 – 240 V \pm 10%, 50/60 Hz;
 - 3.1.17. Consumo de energia (máximo): 330 W;
 - 3.1.18. Nível de ruído (máximo): 45dB;
 - 3.1.19. Segurança: Trava de segurança tipo Kensington;
 - 3.1.20. Dimensão máxima (A X L X P): 10 cm X 36 cm X 25 cm;
 - 3.1.21. Peso (máximo): 4 Kg;
 - 3.1.22. Deve possuir controle remoto sem fio;
 - 3.1.23. Deve vir com todos os cabos de vídeo e áudio para as entradas e saídas e maleta para transporte adequada;
 - 3.1.24. Garantia mínima de 36 meses (exceto para a lâmpada que deve ter garantia mínima de 90 dias).
- 3.2. Fornecimento de 1 (um) suporte de teto para projetor, conforme descrito abaixo:**
- 3.2.1. Deve ser compatível com o projetor especificado no item 3.1 e vir com todas as partes necessárias para fixação do projetor;
 - 3.2.2. Deve possuir pintura eletrostática anti-corrosiva;
 - 3.2.3. Deve ter sistema articulável em 3 ângulos para ajustes frontais e ajustes laterais, hastes telescópicas reguláveis com até 0,70 cm;
 - 3.2.4. Deve ter regulagem vertical até 15 graus na base e no teto;
 - 3.2.5. Capacidade suportada de até 10 kg.
 - 3.2.6. Garantia mínima de 12 meses.
- 3.3. Fornecimento de 1 (uma) tela de projeção retrátil, conforme descrito abaixo:**
- 3.3.1. Largura: entre 1,90 m e 2,10 m;
 - 3.3.2. Altura: entre 1,40 m e 1,60 m;
 - 3.3.3. Deve possuir bordas laterais e superiores pretas;
 - 3.3.4. Deve possuir tecido Matte White com verso preto;
 - 3.3.5. Deve possuir estojo em alumínio/aço carbono com pintura eletrostática branca;
 - 3.3.6. Enrolamento manual e suporte para fixação no teto ou parede;
 - 3.3.7. Garantia mínima de 12 meses.
- 3.4. Fornecimento de 2 (duas) telas de projeção com tripé, conforme descrito abaixo:**
- 3.4.1. Largura: entre 1,90 m e 2,10 m;
 - 3.4.2. Altura: entre 1,40 m e 1,60 m;
 - 3.4.3. Deve possuir sistema de molas (semiautomáticas) com regulagem de altura;
 - 3.4.4. Deve possuir sistema de travamento para regulagem de altura;
 - 3.4.5. Deve possuir bordas laterais e superiores pretas;
 - 3.4.6. Deve possuir tecido Matte White com verso preto;
 - 3.4.7. Deve possuir tripé em aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em cromo;
 - 3.4.8. Deve possuir estojo em alumínio/aço carbono com pintura eletrostática branca;
 - 3.4.9. Deve possuir alça para transporte;
 - 3.4.10. Garantia mínima de 12 meses.
- 3.5. O serviço de instalação física dos equipamentos deve incluir, observado cada caso:**
- 3.5.1. Instalação do suporte de teto para projetor;
 - 3.5.2. Instalação do projetor no suporte de teto;
 - 3.5.3. Instalação da tela retrátil;
 - 3.5.4. Configuração do projetor e testes de projeção.



- 3.5.5. Organização todo o cabeamento de forma que fique embutido e disponibilização de conexões VGA e HDMI na mesa de reunião para conexão de um computador ao projetor.
- 3.5.6. A instalação deve incluir todos os acessórios necessários para o completo e perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo cabos, conectores, tomadas, canaletas, condutores de fio, entre outros que porventura sejam imprescindíveis, ainda que não estejam aqui listados.
- 3.5.7. Concluído os serviços, deverá ser feita limpeza, assim como a restauração de gesso e pintura que porventura tenham sido danificados durante a instalação.

4. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. Todos os equipamentos devem ser entregues e instalados em até 7 (sete) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 4.2. Com exceção de 3 (três) projetores que serão entregues e instalados na sede do Cofen, localizada à Quadra 304 Norte, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, em Brasília/DF, todos os outros itens serão entregues e instalados no escritório administrativo do Cofen, localizado à Rua da Glória, nº190, 12º andar, no bairro da Glória, Rio de Janeiro/RJ,
- 4.3. Os equipamentos deverão ser novos, estarem em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;
- 4.4. O Cofen, por meio de servidor designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital procederá ao aceite definitivo em até 3 (três) dias úteis, após o recebimento dos materiais com a devida instalação. Caso os materiais e/ou o serviço de instalação estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais/serviços em até 24 horas, contadas da notificação por escrito do servidor.

5. VISTORIA

- 5.1. É recomendável vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições inerentes ao serviço, procedendo à análise de todos os detalhes, até mesmo de eventuais dificuldades para a instalação dos equipamentos e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se do serviço que será executado;
- 5.2. As licitantes poderão vistoriar o local onde serão entregues os equipamentos e executado o serviço desde que seja agendado em até 3 (três) úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento Administrativo do Cofen, pelo telefone (61) 3329-5800;
- 5.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

6. FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

- 6.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado,



recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

7.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da instalação observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à habilitação econômico-financeira;

7.1.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.1.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

7.1.5. Fornecer ao Cofen dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias para o correto uso do equipamento, bem como as informações necessárias sobre a instalação de cada equipamento, quando solicitado;

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do Cofen;

7.1.7. Assumir todos os encargos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do adimplemento das obrigações assumidas, tais como: transporte até o local indicado para entrega, mão-de-obra para instalação dos equipamentos, peças e demais acessórios que se fizerem necessários, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

7.1.8. Obedecer toda legislação e normas técnicas em vigor, pertinentes ao assunto;

7.1.9. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

7.1.10. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Cofen e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, no local de entrega/prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;

7.1.11. Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Brasília/DF ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

7.1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

7.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.14. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Cofen;



7.1.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Cofen, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.1.16. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do Cofen, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;

7.1.17. Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações;

8. OBRIGAÇÕES DO COFEN

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

8.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto deste Contrato através de gestor devidamente designado para tal finalidade;

8.1.2. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

8.1.3. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar a área onde o serviço será executado;

8.1.4. Efetuar pagamento, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

8.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato;

8.1.6. Autorizar a execução dos serviços ou substituições se entender necessário ao eficiente funcionamento dos equipamentos;

8.1.7. Cumprir rigorosamente a orientação da Contratada, no tocante à utilização dos equipamentos;

8.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.1.9. Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução do serviço e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

8.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

9.3. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

10.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.



10.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados/ itens fornecidos.

10.4. O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. PENALIDADES

11.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

11.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

11.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

11.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

11.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;



- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fazer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

11.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

11.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2016, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

13.1.1 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

13.1.2 Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo e seu Anexo I;

13.1.3 Conter os preços unitários e o preço global dos itens descritos na Planilha (Anexo I) deste Termo. Os preços devem ser expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução;

14.2. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Cofen;

14.3. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Cofen;

14.4. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

14.5. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

14.6. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

Elaborado por ASTEC/COFEN:



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.

Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Item	Descrição dos Serviços	QTD	TES		VSONIC COMERCIO		RESOLVE SERVICE		BRS TELAS DE PROTEÇÃO		LOOP		COPYTEL/AUDITEL		RGN SOM ELETRÔNICA		Médias		
			VI Unitário	Valor Total	VI Unitário	Valor Total	VI Unitário	Valor Total	VI Unitário	Valor Total	VI Unitário	Valor Total	VI Unitário	Valor Total	VI Unitário	Valor Total	Valor Unitário Médio	Valor Total por item	
Aquisição e instalação para o PD	Projektor Multimídia, conforme descrição CP X 3041	3	RS 7.000,00	RS 21.000,00	RS 4.950,00	RS 14.850,00	RS 3.389,00	RS 10.167,00	RS 3.000,00	RS 9.000,00								RS 4.584,75	RS 13.754,25
	Suporte de Teto para projetor, conforme descrição GIRUS I	1	RS 140,00	RS 140,00	RS 250,00	RS 250,00	RS 145,00	RS 145,00	RS 250,00	RS 250,00								RS 196,25	RS 196,25
	Tela de projeção retrátil, conforme descrição, TRM 100 VA	1	RS 360,00	RS 360,00	RS 690,00	RS 690,00	RS 790,00	RS 790,00	RS 400,00	RS 400,00								RS 560,00	RS 560,00
	Tela de proteção com tripé, conforme descrição.	2	RS 500,00	RS 1.000,00	RS 790,00	RS 1.580,00	RS 790,00	RS 1.580,00	RS 550,00	RS 1.100,00								RS 657,50	RS 1.315,00
	Serviço de instalação física dos equipamentos, conforme descrição.	1	RS 3.000,00	RS 3.000,00	RS 6.500,00	RS 6.500,00	RS 3.800,00	RS 3.800,00	RS 2.500,00	RS 2.500,00								RS 3.950,00	RS 3.950,00
Aquisição e instalação para o DF	Projektor Multimídia, conforme descrição	3								RS 3.640,00	RS 10.920,00	RS 3.750,00	RS 11.250,00	RS 4.350,00	RS 13.050,00			RS 3.913,33	RS 11.740,00
				RS 25.500,00		RS 23.870,00		RS 16.482,00		RS 13.250,00		RS 10.920,00		RS 11.250,00		RS 13.050,00	RS		31.515,50

OBS: Não serão aceitas propostas com valor acima do valor estimado

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Fornecimento de 6 (seis) projetores multimídia, conforme descrito abaixo:

Especificações Gerais

- 3.1.25. Sistema de Projeção: LCD ou 3LCD;
- 3.1.26. Método de projeção: frontal, traseira e montada no teto;
- 3.1.27. Luminosidade (mínima): 3200 ANSI lumens;
- 3.1.28. Relação de aspecto ótico: 4:3;
- 3.1.29. Resolução nativa: 1024x768 (XGA);
- 3.1.30. Vida útil da lâmpada (mínima): 5000 horas (modo padrão);
- 3.1.31. Keystone – correção trapezoidal (mínima): vertical ± 30 graus e horizontal ± 30 graus;
- 3.1.32. Relação de contraste mínima: 3000:1;
- 3.1.33. Reprodução de cores (mínima): 16,77 milhões de cores;

Lente de Projeção

- 3.1.34. Zoom óptico/Foco Manual;
- 3.1.35. Cobertura da tela: de 30 a 300 polegadas, sendo considerada a área visível medida diagonalmente;

Conectividade

- 3.1.36. Sinal de vídeo analógico: NTSC / NTSC4.43 / PAL / PAL-M / PAL-N / PAL60 / SECAM Sinal de vídeo digital: SDTV (480i, 576i), EDTV (480p, 576p), HDTV (720p, 1080i/p);



3.1.37. Entradas (mínimas): HDMI x 1 / VGA RGB: D-sub 15-pinos x 1 / S-Vídeo (Mini DIN 4 pin) x 1 / Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x 1 / USB tipo Ax1 / USB tipo Bx1 Áudio-In x 1;

3.1.38. Rede: Wireless LAN IEEE 802.11b/g/n;

Outros Requisitos

3.1.39. Alto falantes incorporados (mínimo): 2 W (Mono) x 1;

3.1.40. Tensão: 100 – 240 V \pm 10%, 50/60 Hz;

3.1.41. Consumo de energia (máximo): 330 W;

3.1.42. Nível de ruído (máximo): 45dB;

3.1.43. Segurança: Trava de segurança tipo Kensington;

3.1.44. Dimensão máxima (A X L X P): 10 cm X 36 cm X 25 cm;

3.1.45. Peso (máximo): 4 Kg;

3.1.46. Deve possuir controle remoto sem fio;

3.1.47. Deve vir com todos os cabos de vídeo e áudio para as entradas e saídas e maleta para transporte adequada;

3.1.48. Garantia mínima de 36 meses (exceto para a lâmpada que deve ter garantia mínima de 90 dias).

3.2. Fornecimento de 1 (um) suporte de teto para projetor, conforme descrito abaixo:

3.2.7. Deve ser compatível com o projetor especificado no item 3.1 e vir com todas as partes necessárias para fixação do projetor;

3.2.8. Deve possuir pintura eletrostática anti-corrosiva;

3.2.9. Deve ter sistema articulável em 3 ângulos para ajustes frontais e ajustes laterais, hastes telescópicas reguláveis com até 0,70 cm;

3.2.10. Deve ter regulagem vertical até 15 graus na base e no teto;

3.2.11. Capacidade suportada de até 10 kg.

3.2.12. Garantia mínima de 12 meses.

3.6. Fornecimento de 1 (uma) tela de projeção retrátil, conforme descrito abaixo:

3.6.1. Largura: entre 1,90 m e 2,10 m;

3.6.2. Altura: entre 1,40 m e 1,60 m;

3.6.3. Deve possuir bordas laterais e superiores pretas;

3.6.4. Deve possuir tecido Matte White com verso preto;

3.6.5. Deve possuir estojo em alumínio/aço carbono com pintura eletrostática branca;

3.6.6. Enrolamento manual e suporte para fixação no teto ou parede;

3.6.7. Garantia mínima de 12 meses.

3.7. Fornecimento de 2 (duas) telas de projeção com tripé, conforme descrito abaixo:

3.7.1. Largura: entre 1,90 m e 2,10 m;

3.7.2. Altura: entre 1,40 m e 1,60 m;

3.7.3. Deve possuir sistema de molas (semiautomáticas) com regulagem de altura;

3.7.4. Deve possuir sistema de travamento para regulagem de altura;

3.7.5. Deve possuir bordas laterais e superiores pretas;

3.7.6. Deve possuir tecido Matte White com verso preto;

3.7.7. Deve possuir tripé em aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em cromo;

3.7.8. Deve possuir estojo em alumínio/aço carbono com pintura eletrostática branca;

3.7.9. Deve possuir alça para transporte;

3.7.10. Garantia mínima de 12 meses.

3.8. O serviço de instalação física dos equipamentos deve incluir, observado cada caso:

3.8.1. Instalação do suporte de teto para projetor;

3.8.2. Instalação do projetor no suporte de teto;

3.8.3. Instalação da tela retrátil;

3.8.4. Configuração do projetor e testes de projeção.

3.8.5. Organização todo o cabeamento de forma que fique embutido e disponibilização de conexões VGA e HDMI na mesa de reunião para conexão de um computador ao projetor.

3.8.6. A instalação deve incluir todos os acessórios necessários para o completo e perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo cabos, conectores, tomadas, canaletas, condutores de fio, entre outros que porventura sejam imprescindíveis, ainda que não estejam aqui listados.



- 3.8.7.** Concluídos os serviços, deverá ser feita limpeza, assim como a restauração de gesso e pintura que porventura tenham sido danificados durante a instalação.

4. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Todos os equipamentos devem ser entregues e instalados em até 7 (sete) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Com exceção de 3 (três) projetores que serão entregues e instalados na sede do Cofen, localizada à Quadra 304 Norte, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, em Brasília/DF, todos os outros itens serão entregues e instalados no escritório administrativo do Cofen, localizado à Rua da Glória, nº190, 12º andar, no bairro da Glória, Rio de Janeiro/RJ,

4.3. Os equipamentos deverão ser novos, estarem em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

4.4. O Cofen, por meio de servidor designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital procederá ao aceite definitivo em até 3 (três) dias úteis, após o recebimento dos materiais com a devida instalação. Caso os materiais e/ou o serviço de instalação estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais/serviços em até 24 horas, contadas da notificação por escrito do servidor.